



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1 Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 35 (TRINTA E CINCO) METROS DE COMPRIMENTO E 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS, na modalidade DIÁRIA, incluindo TRIPULAÇÃO e SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR DO AMAZONAS – CMEAM, Órgão Demandante do Registro de Preços, observando o disposto na Lei nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 47.133/23 e na Instrução Normativa nº 02/23, além das especificações constantes neste Termo de Referência.**

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A Secretaria de Estado da Casa Militar, tem dentre suas missões, a de atender prioritariamente a demanda da estrutura organizacional do Gabinete do Governador, com objetivo a facilitar as atividades desenvolvidas, agilizando o transporte do Exmo. Sr. Governador do Estado, Vice-Governador, outros dignitários e servidores, conforme Decreto nº 43.032 de 17 de novembro de



2020, publicado no DOE nº 34.375 de 17 de novembro de 2020 – Regimento Interno da Casa Militar.

**2.2** Ainda, de acordo com o Decreto nº 43.032, de 17 de novembro de 2020, em seu Anexo I, artigo 2º, inciso V, *in verbis*:

**“V - compete, ainda, em caráter excepcional:**

**a) a assistência das ações de governo, de relevante interesse público, após aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo;**  
**b) o apoio às solicitações de outros órgãos, para transporte aéreo, terrestre e fluvial, inclusive de outras esferas de poder, para ações de governo, dentro dos limites estabelecidos em contratos, após comprovação do interesse público, economicidade, urgência e impossibilidade de execução pelo órgão solicitante”, “grifo nosso”.**

**2.3** A referida contratação de serviços, visa dar maior celeridade na resolução dos problemas com maior eficiência, segurança e com nível de qualidade aceitável, além de tornar-se mais vantajoso para Administração Pública, em virtude, principalmente, da isenção dos serviços de manutenção por parte da Contratante, diminuindo em grande escala os gastos com esse setor e da maior disponibilidade e viabilidade imediata de substituição em caso de defeito ou sinistros com a Embarcação em uso pela CONTRATANTE.

**2.4** Em razão da premente necessidade de prestação de serviços, a Casa Militar possui o Termo de Contrato nº 003/2024 – Casa Militar, Contratação de Empresa especializada em LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 28 (VINTE E OITO) METROS DE COMPRIMENTO E 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, porém em razão das demandas recebidas, o mesmo é insuficiente para as ações logísticas da Secretaria.





**2.5** Cabe pontuar que, o Estado do Amazonas é o maior em extensão territorial do país, e mostra-se ainda deficiente no transporte terrestre a inúmeros municípios e que o transporte aquaviário, inegavelmente, para algumas situações e operações se torna essencial.

**2.6** Devido a esta situação e mantendo o princípio da legalidade de tal prestação de serviços se faz necessário novo processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, através da modalidade de Pregão Eletrônico, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 13 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023, para que os serviços sejam executados com êxito e com resposta imediata de forma a atender às necessidades atuais, bem como evitar prejuízo economicamente ou administrativamente a esta Secretaria e consequentemente ao Estado, junto às Ações Governamentais.

**2.7** Tal certame se fundamenta na urgência de ações desse Gestor em atuar de forma preventiva e responsável, visando manter as ações de interesse público, bem como evitar descontinuidade dos serviços, e ainda futuros processos Indenizatórios ou Dispensa de Licitações.

**2.8** Assim, no que tange a forma de contratação, é recomendável que o modelo do Registro de Preços não seja dividido por itens, mas sim pelo lote global, visando uma melhor negociação geral para o Estado com estímulo a economicidade.

**2.9** Destina-se a assegurar o cumprimento das ações da Secretaria de Estado da Casa Militar, por não dispor de embarcação em seu patrimônio para atender as demandas do transporte fluvial e suprir o atendimento logístico da sua estrutura organizacional e de apoio, conforme Decreto nº 43.032 de 17 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 34.375 de 17 de novembro de 2020 - Regimento Interno da Casa Militar.



**2.10** Portanto, justifica-se a referida contratação com a finalidade de atender as necessidades públicas, para a execução das demandas recebidas, as quais, são de natureza contínua, essenciais ao bom andamento do trabalho das ações desenvolvidas.

#### **2.11 JUSTIFICATIVAS DE NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Assim, no que tange à forma de contratação, é recomendável que o modelo do Registro de Preços não seja dividido por itens, mas sim pelo lote global, visando uma melhor negociação geral parte do Estado com estímulo à economicidade.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

#### **3.1 MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.1** Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 02 de 05 de abril de 2023, que dispõe:

“Art. 40.

*II – processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;*

*[...]*

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”*

“Art. 4º O SRP poderá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

*I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, necessárias a Administração; e*



*III – quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços, para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;*  
*IV – quando não for possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e*  
*V – quando houver homogeneidade do objeto.*

**3.1.2** Tendo em vista se tratar de serviço, de acordo com o estabelecido na Subseção III, Art. 47, II da Lei nº 14.133/21, dispõe:

*“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: [...]”*

*II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.*

**3.1.3** Deste modo, visando a economicidade para a Administração Pública, além da possibilidade de contratações parceladas, o Registro de Preços se aplica como melhor procedimento a ser executado para tal processo.

## **3.2 DA MODALIDADE:**

**3.2.1** O Registro de Preços será realizado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, dentro dos critérios instituídos através da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 13 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

## **3.3 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.3.1** A ata de registro de preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual



período, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 20 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

### 3.4 DA ADESÃO:

- 3.4.1** Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, conforme disposto no Art. 86, §2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 8 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.
- 3.4.2** As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o §4º, Art. 86 da Lei nº 14.133/21 e §3º da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

## 4. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1** A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anuais - PCA/2025, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br) - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora será a Secretaria de Estado da Casa Militar, UG: 011108 e ainda ao Plano de Contratações Anuais para 2025 dessa Secretaria.

## 5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um)





ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC;

- 5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC;
- 5.3.** Os valores registrados poderão ser reajustados pelo Órgão Gerenciador com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 5.4.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital da CONTRATADA, mediante Certificado Digital, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital;
- 5.5.** A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC - CSC; e
- 5.6.** Cabe aos Órgãos deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC.





## 6. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme hipóteses dispostas na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, contados da data de início de validade da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados. O reajuste será realizado pelo Órgão Gerenciador mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 7. VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

- 7.1.** A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, e pelo modo de disputa aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 13 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023;
- 7.2.** O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 7.3.** A licitação será composta por lote único de diárias em embarcação.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações





genéricas tais como “produto em conformidade com o Edital”, devendo a LICITANTE declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas nas especificações.

- 7.5. Para fins de elaboração, no momento da Licitação, a proposta de preços deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes, custos com tripulação, custos com seguro, assim como, os custos com as manutenções, para a embarcação.
- 7.6. Caso o objeto ofertado seja superior as especificações citadas no Termo de Referência, bem como, possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais.
- 7.7. A LICITANTE deverá utilizar para fins de elaboração da proposta de preços, a Planilha de Demonstrativo de Formação de Preços, conforme o **Anexo II** deste Termo de Referência.
- 7.8. A LICITANTE deverá apresentar sua proposta para 100% (cem por cento) da quantidade do lote.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade. Considerando preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.10. Quaisquer pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser enviados por meio do sistema e-Compras.AM.
- 7.11. Compete ao Presidente do Centro de Serviços Compartilhados e a Autoridade máxima do órgão demandante revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.





**7.11.1.** Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

## 8. DETALHAMENTO DO OBJETO

**8.1.** A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 35 (TRINTA E CINCO) METROS DE COMPRIMENTO E 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS, na modalidade DIÁRIA, incluindo TRIPULAÇÃO e SEGURO TOTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR DO AMAZONAS – CMEAM**, conforme descrição abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QTD ANUAL</b>	<b>UND.</b>	<b>VALO R</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	ID 144422 - LOCAÇÃO DE BARCO, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Barco; Estrutura em aço naval ou alumínio; Capacidade de no mínimo 34 passageiros; Potência de no mínimo 600HP; Com fornecimento de tripulação e sem combustível; Com 02 botes de alumínio tipo voadeira, motor de popa de 15HP; Seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada; Equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos	365	Diária	R\$	R\$





	<p><b>pela legislação em vigor e devidamente regularizada pela Capitania dos Portos, demais especificações conforme Termo de Referência.</b></p>				
--	--	--	--	--	--

### **8.2. Especificações Gerais:**

1. Barco Construído em Aço Naval ou Alumínio;
2. Comprimento Mínimo: 35 metros;
3. Largura Mínima: 7,50 metros;
4. Potência Mínima: 600 HP;
5. Gerador de Luz: 02 de 90 KVA (cada);
6. Gerador de Luz: 01 de 30 KVA;
7. Capacidade para acomodar 34 (trinta e quatro) pessoas em cabine com ar condicionado e banheiro interno com agua quente e fria;
8. Possuir no mínimo 12 (doze) camarotes;
9. Capacidade de navegação em toda região Amazônica;
10. Equipado
11. Equipado, conforme normas de segurança, para viagem noturna e diurna;
12. Equipado com sistema de TV por assinatura e canais abertos;
13. Equipado com 02 (dois) botes de alumínio de 6m (tipo voadeira), com motor de popa de 15 HP;
14. 01 (uma) câmara frigorífica com resfriamento e 01 (uma) máquina de gelo;
15. Máquina de Lavar roupas e secagem de roupas;
16. Roupa de cama, mesa e banho;
17. Equipado Com Antena e sinal de Internet (Móvel e estacionária) via Satélite;
18. Devidamente regularizado pela Capitania dos Portos;



19. O barco deverá permanecer disponível para navegar, em cumprimento dos serviços contratados.
20. As despesas de manutenção e pagamento da tripulação composta por 01 (um) Comandante, 01 (um) Motorista/Maquinista, 03 (três) marinheiros e 01 (um) camareiro, estão incluídas no valor de locação.

### **8.3** A Embarcação deverá possuir os seguintes Equipamentos Operacionais:

- a) A embarcação deverá estar equipada com equipamentos de navegação e rastreador por satélite (SPOT ou similar) e rádio comunicação em conformidade com as exigências da Marinha do Brasil, para navegação offshore;
- b) A embarcação deverá estar equipada com sistema de resgate EPIRB ou similar.
- c) Equipamentos de sinalização e iluminação em conformidade com as exigências da Marinha do Brasil;
- d) Embarcação registrada junto aos órgãos competentes da Marinha do Brasil (T.I.E. – Título de Inscrição de Embarcação) e salvatagem exigida;
- e) Além dos itens de salvatagem exigidos, as embarcações deverão estar equipadas com 01 (um) Coletes salva vidas tipo canga, Classe II, tamanho grande, para no mínimo 50 Kg, com faixas refletivas e lâmpada de sinalização, homologado pela Marinha do Brasil, para 100% das pessoas a bordo; com Balsa de salvatagem para no mínimo 08 pessoas; Capa de chuva com capuz, tipo “manga italiana”, confeccionada em tecido forrado de PVC, na cor amarela, tamanho grande para 100 % das pessoas a bordo; 02 (duas) bóias (uma em cada bordo, com retinida de 20 metros); Caixa de primeiros socorros, contendo no mínimo:- Um rolo de algodão absorvente; - Anti-





histamínico para reações alérgicas; - Solução anti-séptica de Polvedine iodada; - Aspirina (para uso adulto, somente) e paracetamol e ibuprofeno (para crianças e adultos); - Fita adesiva larga; - Bacitracina (pomada) para tratar cortes ou furos nos pés; - Bandagens de vários tamanhos; - Sabonete; - Bandagens de "borboleta" e finas tiras de adesivo para segurar a pele nas extremidades; - Loção de calamina; - Remédios para gripe; - Proteção para boca para realizar respiração boca a boca; - Cotonetes de algodão; - Xarope para induzir vômito; - Bandagens elásticas ou envolventes; - Colírio para irritação; - Pedaços de gaze; - Luvas cirúrgicas descartáveis; - Fósforos; - Colírio salínico; - Tesoura sem pontas; - Alfinetes de segurança; - Agulha de costura para ajudar a remover lascas; - Quatro pacotes de açúcar em sacos plásticos fechados para ser usado no caso de taxa baixa de açúcar no sangue; Termômetro; - Dois pedaços de pano em forma de triângulo para ser usado como aparador de braço ou para cortar como bandagens ou correias; - Pinças; Medicamentos para enjôo;

f) Extintores de incêndio de acordo com as exigências e normas estabelecidas pela Marinha do Brasil;

g) No mínimo 02 (duas) Lanternas portáteis com pilhas sobressalentes, de acordo com as exigências e normas estabelecidas pela Marinha do Brasil;

h) Megafone;

i) 01 (um) rádio transceptor portátil VHF-FM, acompanhado de carregador, bateria, antena, capa protetora, microfone externo, bateria extra e manual de instruções;

j) GPS.





**8.4** Os serviços a serem considerados para pagamento mensal, serão as diárias executadas e atestadas, a partir da assinatura do contrato e consequente início da execução dos serviços;

**8.5** O total mensal de diárias estimadas para o Tipo de Embarcação, se não utilizado dentro do mês, constituirá crédito de diárias em favor da CONTRATANTE que poderá utilizá-lo nos meses subsequentes sempre que houver utilização de horas acima do máximo estimado estabelecido no mês em curso, observando o prazo de vigência do Contrato e a quantidade global de horas dentro de cada exercício financeiro;

**8.6** Não há garantia da execução financeira mínima mensal, pois a base para a efetivação do pagamento mensal da CONTRATADA, serão as diárias executadas e atestadas, a partir da assinatura do contrato e consequente início da execução dos serviços;

**8.7** Em razão da grande complexidade e valor do certame, a **licitante deve possuir no mínimo 02 (duas) embarcações que se enquadrem no objeto**, nas seguintes condições:

**1.** No caso de as Embarcações serem registradas em nome da Contratada: deverá ser entregue a cópia do **Título de Inscrição de Embarcação (TIE)**;

**2.** Nos casos de alienação fiduciária e arrendamento mercantil: deverão ser entregues, o respectivo **Contrato de Compra e Venda para a CONTRATADA** e a cópia do **Título de Inscrição de Embarcação (TIE)**;

**3.** No caso de Contrato de Cessão de Uso: deverão ser entregues, o respectivo Contrato registrado em cartório, acompanhado da cópia do **Título de Inscrição de Embarcação (TIE)**.





**8.8.** Visando a garantia da execução contratual, a CONTRATADA deve apresentar no mínimo uma das Embarcações com o **Título de Inscrição de Embarcação (TIE)** em seu nome.

## 9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1.** O prazo para início da execução e prestação do serviço dar-se-á em o máximo até 30 (trinta) dias úteis, através de ordens de serviço emitida pela CONTRATANTE após a assinatura Contratual.
- 9.2.** O transporte em Embarcações, serão utilizados conforme as demandas recebidas pelo Órgão CONTRATANTE.
- 9.3.** A jornada de trabalho e despesas das Embarcações, serão conforme as necessidades e utilização da CONTRATANTE, através de requisição do Responsável pela execução dos serviços com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas durante todos os dias da semana.
- 9.4.** A CONTRATADA será a responsável pelas despesas de manutenção, condução da Embarcação e qualquer multa, caso houver, taxas, seguro total contra acidentes, inclusive contra terceiros, com indenização no caso de prejuízos material, taxa aquaviárias, morte a outrem causado(s) pelo(s) objeto(s) contratado (s), bem como outras despesas que incidam direta e indiretamente sobre os mesmos, inclusive substituição quando necessário. A CONTRATANTE ficará responsável pelas despesas com fornecimento de combustível.
- 9.5.** Os serviços serão utilizados nos limites territoriais do Estado do Amazonas e em casos especiais em outros Estados da Região Norte,





visando atender as necessidades da CONTRATANTE, através de requisição de serviço, após a assinatura do Contrato de Locação.

- 9.6.** As Embarcações devem possuir seguro total de responsabilidade civil.
- 9.7.** As Embarcações deverão estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento e segurança, sendo necessária prévia avaliação e aprovação da CONTRATANTE.
- 9.8.** As Embarcações, objeto desta contratação, poderão ser substituídas acompanhando as eventuais prorrogações contratuais, com as mesmas especificações e condições deste Termo de Referência.
- 9.9.** O prazo de vigência do contrato de locação a serem firmados será de 12 (doze) meses e, por ter natureza de serviço contínuo, poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10.** O prazo de vigência da contratação decorrente do processo licitatório fundamentado neste Termo de Referência será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11.** **O combustível ficará por conta da Secretaria de Estado e Administração do Estado do Amazonas - SEAD**, para qualquer trajeto determinado por esta Secretaria, durante a vigência do Contrato.
- 9.12.** A Contratada será a responsável pelas despesas de manutenção, pelo reparo, reposição de peças, conserto e vistoria. Sendo que o prazo máximo para tais manutenções não deve ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas,



caso ultrapasso esse prazo deverá apresentar outra embarcação compatível ao Objeto do Certame;

**9.13.** Caberá a Administração reservar-se o direito de a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## 10. DA HABILITAÇÃO

### 10.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**10.1.1.** O licitante deve apresentar Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Termo de Referência.

**10.1.2.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

**10.1.3.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.



**10.1.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

**10.1.5.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**10.1.6.** As embarcações devem estar em dia com o programa de inspeções, manutenção e revisão de componentes estabelecidos pelo(s) fabricante(s) da mesma, devendo estes serviços serem executados por mecânicos habilitados. Os principais documentos de comprovações necessários que servem como prova de manutenção e conformidade da embarcação que poderão ser apresentados, serão os seguintes:

**a) Ordem de Serviço (OS):** Um documento detalhado emitido pela oficina ou pelo mecânico que descreve os serviços realizados, as peças substituídas, as datas de execução e a identificação da embarcação/motor.

**b) Nota Fiscal/Fatura:** Comprovante fiscal dos serviços e das peças adquiridas.

**c) Relatório ou Formulário Próprio de Manutenção:** Um documento específico (muitas vezes um checklist) assinado pelo mecânico habilitado, atestando a execução dos procedimentos de acordo com as especificações do fabricante e as normas aplicáveis.





- d) Atestado de Serviço/Termo de Responsabilidade Técnica:** Documento formal onde o profissional ou empresa certifica que o serviço foi executado.
- e) Histórico de Manutenção:** Manter um registro organizado de todas as manutenções realizadas.
- f) Certificado de Credenciamento da Estação de Manutenção (quando aplicável):** Para equipamentos específicos, como itens de segurança infláveis, a manutenção deve ser feita em estações credenciadas pela Autoridade Marítima, e o certificado de validade do serviço será emitido por eles.
- g) Habilitação do Mecânico:** A comprovação da habilitação do mecânico geralmente pode ser inferida a partir da documentação da empresa/oficina credenciada ou autorizada pelo fabricante ou órgão competente (como a Marinha do Brasil, em alguns casos específicos) que emitiu a nota fiscal e a ordem de serviço. A Autoridade Marítima (Marinha do Brasil) realiza a fiscalização (Inspeção Naval) verificando a documentação e as condições reais do material e equipamentos a bordo, e espera-se que a manutenção tenha sido realizada por profissionais qualificados para garantir a segurança da navegação.

**10.1.7.** A empresa prestadora de serviço deverá possuir o devido registro no cadastro de pessoas jurídicas pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

**10.1.8.** Deverão ser apresentados os documentos referentes a regularidade fiscal da pessoa jurídica que prestará o serviço, independentemente deste ser matriz ou filial, conforme consta no **Item 10.3.3.** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista do TR.

## **10.2. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



- 10.2.1.** Para uma prestação de serviço com eficiência é necessário a Licitante ter a comprovação através de atestado de capacidade técnica, o qual é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, bem como indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico para a realização dos serviços de manutenção, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, ou seja, servirá para que a CONTRATANTE tenha conhecimento se a Licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto, e ainda de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.
- 10.2.2.** Importante também as documentações pertinentes a sua comprovação de regularidade, já que sem elas não é possível haver contratação.
- 10.2.3.** Quanto à documentação das Embarcações, pelo valor da contratação e para que o Certame ocorra de forma perfeita é necessária à verificação da documentação exigida na qualificação técnica. Sempre visando à economicidade, eficiência e transparência de todo procedimento licitatório.

### **10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 10.3.1.** Para habitarem-se na presente licitação, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:



- a)** as PRÉ-CADASTRADAS no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens 10.3.2. (habilitação jurídica), 10.3.3. (regularidade fiscal, social e trabalhista), 10.3.4. (habilitação econômico financeira). Caso seja declarada vencedora do certame, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.
- b)** as CADASTRADAS terão sua habilitação verificada pelo pregoeiro, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo apresentar, quando convocadas, os documentos previstos nos itens 10.3.4. (habilitação econômico-financeira) e Certificado de Registro Cadastral.

### **10.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.3.2.1.** Registro comercial em se tratando de empresário.

**10.3.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**10.3.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

**10.3.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.2.5.** Os documentos indicados nos itens 10.3.2.1. a 10.3.2.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





### **10.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 10.3.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal.
- 10.3.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.
- 10.3.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.
- 10.3.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.
- 10.3.3.5.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on-line ao cadastro emissor respectivo.
- 10.3.3.6.** Ao licitante que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, poderão ser aplicadas penalidades previstas no art. 11 do Decreto nº 24.818/2005, não se aplicando



ao benefício legal previsto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.3.3.7.** Caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

**10.3.3.7.1.** Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do item 10.3.3.7, desta Seção, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.3.7.2.** A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.3.7, desta Seção, só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pelo CSC

**10.3.3.7.3.** O requerimento deverá ser enviado pelo licitante via Sistema e- Compras e deverá obedecer rigorosamente os critérios estipulados no **“MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO”**.

**10.3.3.7.4.** A não-regularização da documentação implicará a



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 10.3.3.7.5.** Para que seja concedido o prazo previsto no item 10.3.3.7, desta Seção, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida no Edital, inclusive as certidões com restrição.
- 10.3.3.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

**10.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- 10.4.1.** Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG ou Índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 1774/2017-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da





entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

**10.4.2.** A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 1774/2017-RFB e suas alterações, deverá, obrigatoriamente, apresentar o balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e a comprovação de arquivamento na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

**10.4.3.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**ILG = ----- = OU >1**

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**10.4.4.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 10.4.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura; A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:





## ATIVO TOTAL

SG = ----- = OU >1

## PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**10.4.5.** A demonstração referida no item 10.3.3.7. desta Seção, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**10.4.6.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**10.4.7.** As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

**10.4.8.** Após análise das propostas e documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED, se não enviou previamente documentação, o licitante será considerado inabilitado do certame.





**10.4.9.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

**10.4.9.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

## 11. VISTORIA

**11.1.** Encerrada a sessão de disputa e definido os 03 (três) licitantes de menor preço, o Pregoeiro para fins de diligência, solicitará dos licitantes detentores do menor lance que indiquem a localização. O local da vistoria deverá ser em Porto indicado pela Licitante, na cidade de Manaus/AM, após agendamento prévio junto ao Departamento de Transportes Aéreo da Casa Militar, no telefone (92) 3303-8377, de segunda a sexta feira em horário comercial das 08h às 12h e das 13h às 17h ou por e-mail: [casmilitar@casmilitar.am.gov.br](mailto:casmilitar@casmilitar.am.gov.br) - para que seja realizada, nos dias XX/XX/XXXX, às 10:00 horas de Brasília (DF), (03 DIAS ÚTEIS -





UM DIA PARA CADA LICITANTE) na cidade de Manaus/AM, inspeção técnica por comissão instituída para este fim pelo órgão solicitante, com o objetivo de comprovar:

- a)** Se a empresa possui as embarcações, conforme as especificações técnicas exigidas no Item 8 e seus subitens do Termo de Referência;
- b)** Verificar as condições de uso e conservação das embarcações.

**11.2.** Após a vistoria, a Comissão terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis, para a elaboração do relatório, aprovando ou não, o objeto apresentado pela Licitante, devendo o mesmo ser enviado/protocolado no próximo dia útil no Centro de Serviços Compartilhados - CSC;

**11.3.** A CONTRATADA no ato da Vistoria, por razões de segurança deverá comprovar a propriedade ou posse legal das Embarcações, através de cópia do **Título de Inscrição de Embarcação (TIE)**, conforme Item 8.6.;

**11.4.** Após isso a sessão será reaberta no dia XX/XX/XXXX, às XX:XX horas de Brasília (DF) (02 DIAS ÚTEIS), para divulgar o resultado da vistoria e dar prosseguimento ao certame licitatório.

## 12. JUSTIFICATIVA DA VISTORIA

**12.1.** Para uma prestação de serviço com eficiência é necessário a Licitante ter a comprovação através de atestado de capacidade técnica, o qual é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, bem como indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico para a realização dos serviços





de manutenção, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, ou seja, servirá para que a CONTRATANTE tenha conhecimento se a Licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto, e ainda de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

- 12.2.** Importante também as documentações pertinentes a sua comprovação de regularidade, já que sem elas não é possível haver contratação.
- 12.3.** Quanto à documentação das embarcações, pelo valor da contratação e para que o Certame ocorra de forma perfeita é necessária à verificação da documentação exigida na qualificação técnica. Sempre visando à economicidade, eficiência e transparência de todo procedimento licitatório.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** Além das determinações contidas no Item PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO deste Termo de Referência, para a plena execução do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
- 13.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação Vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 13.3.** Os documentos das Embarcações expedidos pelo Órgão responsável deverão ser apresentados de acordo com uma das seguintes situações:
  - a)** No caso de as Embarcações serem registradas em nome da Contratada: deverá ser entregue a cópia do **Título de Inscrição de Embarcação (TIE)**;



- b)** Nos casos de alienação fiduciária e arrendamento mercantil: deverão ser entregues, o respectivo **Contrato de Compra e Venda para a CONTRATADA** e a cópia do **Título de Inscrição de Embarcação (TIE)**;
- c)** No caso de Contrato de Cessão de Uso: deverão ser entregues, o respectivo Contrato registrado em cartório, acompanhado da cópia do **Título de Inscrição de Embarcação (TIE)**.

- 13.4.** Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 13.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 13.6.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 13.7.** Conservar durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos objetos contratados;
- 13.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 13.10.** Executar, às suas expensas, os serviços objeto da contratação,





mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados e contados do recebimento da ordem de execução do serviço;

- 13.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário, e manter ainda pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, para atuarem de forma conjunta com o responsável pela Área de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, as emergências e substituições de embarcação quando se fizer necessário;
- 13.12. Em relação aos funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale refeições, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 13.13. Disponibilizar as Embarcações requeridas no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do deslocamento, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, com abastecimento completo, tripulantes habilitados e serviço de comissário de bordo integral para todo voo, informando por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;





- 13.14.** Arcar com as despesas de manutenção detectiva, preditiva, preventiva e corretiva, pelo reparo, reposição de peças, conserto e vistoria. Sendo que o prazo máximo para tais manutenções não deve ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, caso ultrapasse esse prazo deverá apresentar outra embarcação compatível ao Objeto do Certame;
- 13.15.** As Embarcações devem também possuir seguro total contra acidentes, inclusive contra terceiros, com indenização no caso de prejuízos materiais, morte e outrem, bem como danos pessoais aos seus ocupantes e demais exigências legais para utilização, além de realizar substituição das mesmas quando constatado problemas técnicos ou operacional que possa vir a prejudicar o bom andamento dos serviços, mantendo desta forma o objeto em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 13.16.** A CONTRATADA, por razões de segurança deverá entregar documentação que comprove a propriedade ou posse legal das Embarcações autenticadas em cartório, no ato da Vistoria Técnica a ser realizada pela CONTRATANTE;
- 13.17.** A propriedade deverá ser demonstrada através de cópia autenticada do **Título de Inscrição de Embarcação (TIE)** ou ainda Nota Fiscal, autenticada ou documento equivalente que comprove a posse ou propriedade. Caso o objeto seja arrendado, deverá acompanhar o Contrato de Locação devidamente registrado em cartório;
- 13.18.** Atender as requisições e ter a pontualidade aos horários e prazos de deslocamentos, de acordo com a ordem de serviço emitida;
- 13.19.** Se durante o cumprimento de um deslocamento a Embarcação ficar





indisponível, serão considerados para efeito de pagamento, somente as diárias realmente utilizadas, sejam elas executadas em embarcação da própria CONTRATADA ou terceirizadas (sublocadas). Caso a Embarcação não cumpra qualquer etapa da programação, não serão computadas para pagamento, salvo por motivos meteorológicos ou por imposição das autoridades marítimas relativas à segurança;

- 13.20.** Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar na mesma periodicidade das manutenções/revisões indispensáveis à prestação de serviços;
- 13.21.** A tripulação da embarcação deverá possuir tripulantes qualificados para as funções e legalmente habilitados, sendo toda a tripulação fornecida pelo CONTRATADO, condutor da Embarcação deve ser portador de Carteira conforme a categoria da Embarcação, expedida pela Marinha do Brasil, ou habilitação superior. A tripulação deverá ainda se apresentar de forma apropriada para as equipes de campo e com o vestuário adequado;
- 13.22.** Manter os controles técnicos da embarcação atualizados e apresentá-los, sempre que solicitados pelo contratante;
- 13.23.** Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros, nome e área de operação, horários de acionamento e desacionamento - sendo que os mesmos deverão ser assinados diariamente pelo piloto da Embarcação e pelo coordenador da operação.

## 14. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO





#### **14.1. DO SIGILO:**

- 14.1.1.** O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 14.1.2.** Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;
- 14.1.3.** Informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;
- 14.1.4.** As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.
- 14.1.5.** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.



**14.1.6.** As condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, estão dispostas no ANEXO III desse Termo de Referência.

## 15. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 15.1.** Caso a proposta de preços da Licitante Vencedora se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018, a mesma deverá possuir ou implantar um Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no item 13 deste Termo de Referência;
- 15.2.** Caso a Licitante Vencedora possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
- 15.3.** Caso a Licitante Vencedora não possua o Programa, deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
- 15.4.** Os custos da implantação do Programa de Integridade ocorrerão por conta da Pretensa Contratada, não cabendo à Contratante o seu ressarcimento;
- 15.5.** Caso a Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.”





## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Formalizar o Contrato, objeto desta contratação;
- 16.2.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços;
- 16.3.** As locações serão feitas junto à CONTRATADA por telefone, ordem de serviço, pessoalmente ou via correio eletrônico, por pessoa autorizado pela CONTRATANTE;
- 16.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes do Contrato;
- 16.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.6.** Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- 16.7.** Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato;
- 16.8.** Comunicar à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Gestor do Contrato, fiscal ou representante da CONTRATANTE, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 16.9.** Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato;
- 16.10.** As quantidades solicitadas, objeto desta eventual locação, refletem as necessidades dos serviços contínuos junto à CONTRATANTE.





**16.11.** Ficará reservado junto à CONTRATANTE, o direito de solicitar da empresa CONTRATADA, a substituição de quaisquer pessoas, de seu quadro funcional, que a critério da fiscalização, não corresponder satisfatoriamente aos interesses da Administração, bem como de qualquer Embarcação que seja julgada prejudicial ao bom andamento dos serviços

## **17. VIABILIDADE TÉCNICA E A SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DO OBJETO LICITADO**

**17.1.** A empresa arrematadora da licitação, deverá prestar serviços de compensação de carbono em relação aos combustíveis utilizados;

**17.2.** Oferecer a possibilidade de calcular a quantidade de emissões de gases de efeito estufa produzidas pelas viagens

**17.3.** Apresentar soluções para neutralizar essas emissões, como financiamento de projetos de energia renovável, a compra de créditos de carbono, plantio de árvores ou algum programa ambiental que realize essa compensação de créditos de carbono.

**17.4.** A contratada deve seguir boas práticas ambientais referentes ao uso racional da água, à eficiência energética e ao gerenciamento de resíduos;

**17.5.** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos produzidos durante a execução do serviço.

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **18.1. Do Gestor e Fiscal do Contrato**



**18.1.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços serão realizados por servidor ou seu substituto, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no Art. 117 e seus respectivos parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, além do que dispõe no Art. 40 do Decreto Estadual nº 47.133/23.

**18.1.2.** Emitir mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes no sistema de Contratos, e/ou modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado.

**18.1.3.** A ação da fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo e não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**18.1.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

**18.1.5.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletivo de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito,



mediante recebimento do representante da empresa CONTRATADA.

**18.1.6.** Cabe a CONTRATANTE no momento da contratação informar a dotação orçamentária a ser utilizada.

**18.1.7.** As ações e deliberações do gestor e do fiscal do contrato não poderão implicar em interferência na gestão das empresas e nem em ingerência de suas competências.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**19.1.** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**a)** Recebido provisoriamente, por fiscal do contrato designado para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do serviço executado, elaborando relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 259 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

**b)** Recebido definitivamente, depois do recebimento provisório, será de responsabilidade de comissão designada pela autoridade competente ou por servidor designado ou pelo gestor do contrato, efetuar análise do relatório circunstanciado e de toda documentação apresentada pelo fiscal do contrato, comunicar à empresa para emitir a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização e emitir o Termo de Execução de Serviços – TES, para efetuação de recebimento definitivo dos serviços



prestados, conforme inciso II, do art. 245 e art. 259 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

**19.2.** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

**19.3.** O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1** A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente ao mês vencido no 1º dia útil do mês subsequente, acompanhado do relatório mensal dos serviços, que deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos e Gestor;

**20.2** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, conforme valores constantes nas faturas equivalentes ao número de HORAS efetivamente realizadas;

**20.3** A liberação do pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

**20.3.1.** Nota Fiscal ou Fatura (preferencialmente com o número da agência e conta do banco);

**20.3.2.** Nota de Empenho;

**20.3.3.** Recibo (uma via);

**20.3.4.** Requerimento solicitando o pagamento;

**20.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- 20.3.6.** Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual;
- 20.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal;
- 20.3.8.** Certidão Negativa do FGTS;
- 20.3.9.** Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;
- 20.3.10.** Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata;
- 20.3.11.** Relação Mensal das horas de Locação/Serviços;
- 20.3.12.** Guias de Embarque;
- 20.3.13.** Documentação da(s) Embarcação(s).

- 20.4** É vedada a retenção da nota fiscal/fatura por parte da unidade demandante, devendo, nesse prazo, caso os serviços não tenham sido prestados de acordo, informar o motivo do não atesto e encaminhá-lo, juntamente com a nota fiscal/fatura para a Gestora do Contrato, para as providências necessárias de apuração;
- 20.5** O pagamento dos serviços prestados será efetuado, conforme a execução contratual e de acordo com Relatório do Fiscal do Contrato.

## **21. DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**

- 21.1.** O Contrato poderá ser prorrogado desde que comprovada a economicidade através de pesquisa de mercado (com empresas ramo) e desde que os preços ofertados no Contrato estejam abaixo dos ofertados na pesquisa realizada;
- 21.2.** A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços, após um ano de Contrato. O índice a ser adotado será o Índice Geral de Preços –





- Mercado (IGP-M), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que esta solicitação deverá ser aprovada pela Administração Pública;
- 21.3.** O Fiscal de Contrato deverá expedir um Memorando de solicitação para renovação contratual, dois meses antes do final da vigência do Contrato, caso prestação de serviço esteja sendo realizada a contento;
- 21.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis por um período de 01 (um) ano de vigência contratual;
- 21.5.** Os valores contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA. Após um ano de Contrato. O índice a ser adotado será o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 21.6.** Os reajustes serão analisados a partir da solicitação formal da CONTRATADA acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e/ou do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o reajuste;
- 21.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 21.8.** O pedido de reajuste será devidamente analisado pela Administração Pública, considerando a disponibilidade orçamentária.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:





**22.1.1** Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

**22.1.2.** Multa, nas seguintes hipóteses:

**22.1.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

**22.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**22.1.2.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**22.1.2.4.** Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

**22.1.2.5.** Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

**22.1.2.6.** Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar





documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

**22.1.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 21.1.1 deste Edital, observadas as seguintes situações:

**22.1.3.1.** Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

**22.1.3.2.** Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

**22.1.3.2.1.** Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.1.3.2.2.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**22.1.3.3.** Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

**22.1.3.3.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 22.1.3.3.2.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.3.3.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 22.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:
- 22.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 22.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.4.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
- 22.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da



licitação;

**22.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.1.5.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 21.1.2 deste Edital;

**22.1.6.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

**22.1.7.** A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4 deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

**22.1.7.1.** As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**22.1.7.1.1.** As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu



cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

**22.1.7.2.** As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão Contratante que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

## 23. DO CONSÓRCIO

**23.1.** A participação de empresas na forma de consórcios está disciplinada no art. 15, caput, da Lei 14.133/21, sendo pacífico na jurisprudência que a opção pela vedação ou não da participação de consórcios é discricionária, condicionada a apresentação de justificativa fundamentada e razoável para sua validade.

**23.2.** Em relação a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório.

**23.3.** Desta forma, a não admissão de participação de consórcios ou cooperativas justifica-se pela característica contínua dos serviços que serão realizados, tendo em vista que possuem fases dependentes entre si, não sendo viável a execução por mais de uma Contratada, além de que o mercado apresenta





empresas que reúnem isoladamente experiência para a sua perfeita execução.

**23.4.** Ante o exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto legal supramencionado e pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da economicidade e moralidade.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** NÃO será admitida a SUBCONTRATAÇÃO da atividade fim constante neste Termo de Referência;

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124, da Lei Federal 14.133/21.

**25.2.** Os Contratos poderão sofrer alterações de preços em decorrência de eventual fato que elevem seus custos, desde que sejam observados os dispostos nos Arts. 238 e 239 do Decreto Estadual nº 47.133/23, além dos Arts 25, 26 e 27 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

**25.3.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Estado da Casa Militar do Estado do Amazonas- CMEAM por meio da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGOV e sua respectiva Subcoordenadoria de Normas e Padrões em Compras e Serviços – SNPAD e



Gerência de Padronização dos Serviços - GPSE, com base nos Pedidos de Registro de Preços nº 40049.

## 26. ANEXOS

- 26.1.** ANEXO I – Relação de Participantes;
- 26.2.** ANEXO II – Planilha de Demonstrativo de Formação de Preços;
- 26.3.** ANEXO III – Termo de Compromisso e Sigilo.
- 26.4.** ANEXO IV – Laudo de Vistoria Técnica.

## 27. DECLARAÇÃO

**27.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 02 de 05 de abril de 2023 e demais legislações em vigor.

<b>Assinatura do solicitante</b>
(Assinado Digitalmente) <b>SAID DE OLIVEIRA GOIS – CAP QOAPM</b> Chefe do Departamento de Transporte Terrestre da Casa Militar
<b>Assinatura do Chefe da Casa Militar</b>
(Assinado Digitalmente) <b>CEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ</b> Secretário de Estado Chefe da Casa Militar





## ANEXO I

### RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

UG e SIGLA DO ORGÃO	CNPJ
011108 – CASA MILITAR	05.623.469/0001-09





## ANEXO II

### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DA FORMAÇÃO DO PREÇO				
DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ID 144422 - LOCAÇÃO DE BARCO, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Barco; Estrutura em aço naval ou alumínio; Capacidade de no mínimo 34 passageiros; Potência de no mínimo 600HP; Com fornecimento de tripulação e sem combustível; Com 02 botes de alumínio tipo voadeira, motor de popa de 15HP; Seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada; Equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor e devidamente regularizada pela Capitania dos Portos, demais especificações conforme Termo de Referência.	DIÁRIA	365	R\$	R\$



## PLANILHA DE CUSTO COM PESSOAL E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### EMPRESA:

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - \_\_\_\_\_

#### Convenção Coletivo de Trabalho

Número de Registro no MTE : \_\_\_\_\_

Vigência: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Data Base da Categoria: \_\_\_\_\_

Categoria Profissional: **MARITIMA**

Embarcação Tipo \_\_\_\_\_

#### CUSTO MÃO DE OBRA - TRIPULAÇÃO

Remuneração	VL. Unitario	R\$
<b>01 - COMANDANTE</b>		
<b>02 - MOTORISTA</b>		
<b>04 - Marinheiro</b>		
<b>01 - Camareira</b>		
Salário- Base		
<b>Valor da remuneração</b>		-

#### ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS		
FGTS		
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS		-
<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	-





<b>Grupo "B" - Custos de Reposição</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Férias Gozada		-
Auxílio- Doença ou Enfermidade		-
Licença Paternidade		-
Acidente de trabalho		-
Faltas legais		-
Treinamento NR5		-
<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>

<b>Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
1/3 Férias Constitucional		-
13º Salário		-
Aviso-Prévio Trabalhado		-
<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>

<b>Grupo "D" - Verbas Rescisórias</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso Prévio Indenizado		-
Complemento Aviso Prévio		-
Reflexos 13º Salário e Férias		-
Indenização Compensatória		-
Contribuição social art. 1º Lei 110/91		-
Indenização adicional		-
Férias Indenizadas ou Proporcionais		-
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais		-
<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>

<b>Grupo "E"</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Abono Pecuniário		-
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário		-
<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>

<b>Grupo "F"</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado		-
Incidência de Encargos Grupo "A" s/ Aviso-Prévio Ind.		-
Incidência sobre Salário Maternidade		-
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado		-





Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C		-
<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	-

Encargos Sociais	0,00%	-
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		-

<b>INSUMOS</b>	<b>R\$</b>
Uniforme / EPI	-
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	-
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	-
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	-
<b>Total dos insumos</b>	-
<b>Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)</b>	-

<b>DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Despesas Administrativas		-
Lucro Bruto		-
Lucro Bruto		-
<b>Total dos demais componentes</b>	<b>0,00%</b>	-

<b>Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.</b>	-
---	---

<b>TRIBUTOS</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>
ISSQN		-
IMPOSTOS FEDERAIS DAS SIMPLES		-
PIS		-
<b>Total de Tributos</b>	<b>0,00%</b>	-

<b>Salário - Valor Mensal</b>	-
-------------------------------	---





<b>Fardamento /EPI</b>				
<b>Item</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Vida útil (meses )</b>	<b>Qd e.</b>	<b>Custo mens al (R\$)</b>
Calça				
Camisa				
Sapato/Tênis				
Crachá				
Meia				
<b>TOTAL</b>				<b>0,00</b>

<b>Alimentação</b>				
Valor do ticket	0,00			
Qde. Ticket/mês				
Valor Total	0,00			
Participação do empregado	0,00			
<b>Participação da empresa</b>	<b>0,00</b>			

<b>Transporte</b>				
Valor da passagem				
Nº passagens/ dia				
Nº de dias trabalhados/mês				
Valor total das passagens				
Participação do empregado 6%				
<b>Participação da empresa</b>	<b>0,00</b>			

<b>VALOR LOCAÇÃO DA EMBARCAÇÃO POR DIÁRIA:</b>	<b>R\$</b>
--	------------





## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

A **NOME DO ORGÃO**, sediada em ENDEREÇO DO ÓRGÃO, CIDADE/ESTADO, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ sob o nº CNPJ DO ÓRGÃO e, de outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, sediada em ENDEREÇO DA EMPRESA, CNPJ sob o nº CNPJ DA EMPRESA, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº **XX/20XX**, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante TERMO, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela





CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo .

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Informação sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**Contrato:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo secreto, ultrassecreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições,





informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de





sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosada CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios,





acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.





## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar





as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;





VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

VIII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

### **DE ACORDO:**

<b>Contratante</b>	<b>Contratada</b>
<b>(assinatura)</b>	<b>(assinatura)</b>





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

<b>Matrícula:</b>	<b>Empresa</b>
<b>Testemunhas</b>	
Testemunha 1  <b>(assinatura)</b>	Testemunha 2  <b>(assinatura)</b>

[www.casamilitar.am.gov.br](http://www.casamilitar.am.gov.br)  
[twitter.com/GovernodoAM](http://twitter.com/GovernodoAM)  
[youtube.com/governodoamazonas](http://youtube.com/governodoamazonas)  
[facebook.com/governodoamazonas](http://facebook.com/governodoamazonas)

[casmilitar@casamilitar.am.gov.br](mailto:casmilitar@casamilitar.am.gov.br)  
Fone:(92) 3303-8377  
Avenida Brasil, 3925, Compensa II  
Manaus - AM  
CEP: 69036-110

**Casa Militar**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P5B9.975D.5D47.2AC6/AA5624CC>  
Código verificador: **P5B9.975D.5D47.2AC6** CRC: **AA5624CC**



## ANEXO IV

### LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_ 2025 - CSC  
EMPRESA: PROPONENTE \_\_\_\_\_

DESCRÍÇÃO (O QUE SERÁ AVALIADO)	AVALIAÇÃO		MOTIVO
	APROVADO	REPROVADO	
1) Embarcações com comprimento mínimo de 35 metros			
2) Características de acordo com o Item 8.1 e 8.2. do Termo de Referência			
3) Comprovação de propriedade ou posse legal das Embarcações de acordo com o Item 8.7 e 8.8 do Termo de Referência			
Comissão Avaliadora (ou Avaliador) Cargo/Função Matrícula nº. RG nº.	Comissão Avaliadora (ou Avaliador) Cargo/Função Matrícula nº. RG nº.		
Comissão Avaliadora (ou Avaliador) Cargo/Função Matrícula nº. RG nº.			

